



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 47/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Aprova o Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **20 de dezembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando a necessidade da UFC de estabelecer metas e ações a fim de implantar a gestão ambiental de forma articulada, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar**, nos termos da documentação apresentada mediante o Processo nº P24006/13-64, o **Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal do Ceará**.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 20 de dezembro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira farias**  
Reitor